



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com plano corporativo, incluindo fornecimento de 80 (oitenta) linhas de acesso móvel pós-pago e chips (SIM) em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização por profissionais da Prefeitura Municipal de Urupês, visando prestação de serviços públicos diários, conforme distribuições abaixo especificadas:
 - 1.1.1 74 (setenta e quatro) linhas de telefonia móvel, com pacote de, ao menos, 35.000 (trinta e cinco mil) minutos individuais em ligações locais e de longa distância para qualquer operadora (VC1, VC2 e VC3), sem pacotes de dados móveis; acesso ao aplicativo WhatsApp para troca de mensagens de texto, áudio e vídeo sem descontar do plano de dados;
 - 1.1.2 5 (cinco) linhas de telefonia móvel, com pacote de, ao menos, 35.000 (trinta e cinco mil) minutos individuais em ligações locais e de longa distância para qualquer operadora (VC1, VC2 e VC3), com 5 (cinco) Gb de plano de dados; e acesso ao aplicativo WhatsApp para troca de mensagens de texto, áudio e vídeo sem descontar do plano de dados; e
 - 1.1.3 1 (uma) linha de telefonia móvel, com pacote de, ao menos, 35.000 (trinta e cinco mil) minutos em ligações locais e de longa distância para qualquer operadora (VC1, VC2 e VC3), com 10 (dez) Gb de plano de dados; acesso ao aplicativo WhatsApp para troca de mensagens de texto, áudio e vídeo sem descontar do plano de dados.
- 1.2 A empresa também deverá disponibilizar ambiente virtual para gerenciamento dos planos, incluindo, mas não limitando-se à acesso a faturas, segunda via de contas, gestão de chips e afins.
- 1.3 O serviço deve ser executado continuamente, de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, por 7 (sete) dias semanais, todos os dias do ano, o que implica na oferta de uma rede estável no município de Urupês, não apenas na região urbana da cidade, mas também no distrito de São João de Itaguaçu, em áreas rurais, e em cidades circunvizinhas;
- 1.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e deve prever possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação específica, por igual período e reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), uma vez atestada correta execução do serviço no período contratado e constatada vantajosidade ao interesse público;
- 1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação do referido serviço visa garantir uma comunicação ágil e eficaz, num período em que a dinâmica da informação é constante e ininterrupta, mantendo-se interações essenciais com os cidadãos, demais servidores públicos e entidades externas, possibilitando correspondência imediata, seja por meio de chamadas, mensagens de texto ou correio eletrônico, viabilizando decisões tempestivas e assertivas e propiciando prestação de serviços de forma ágil e assertiva.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2 A contratação de um plano único de telefonia móvel também se justifica pela estabilidade na prestação dos serviços, bem como um controle tarifário maior, pois é comum que empresas que prestam tal serviço ofereçam melhores preços quando comparado a planos individuais.
- 2.3 Em cenários emergenciais, o serviço possibilita acionar os serviços de emergência e informar a população, tornando-se importante ferramenta na coordenação e resposta a crises, permitindo uma ação efetiva e a mitigação dos impactos à população.
- 2.4 Além disso, a contratação deste serviço promove a mobilidade e flexibilidade para os funcionários, permitindo que eles realizem tarefas e se comuniquem, mesmo quando não estão fisicamente presentes nos escritórios da Prefeitura. Isso é particularmente útil em situações onde a presença física pode ser limitada ou no caso destes funcionários encontrarem-se em deslocamento para outros locais para o cumprimento de seu ofício laboral.
- 2.5 A telefonia móvel também facilita a coordenação entre diferentes departamentos e unidades da Prefeitura, melhorando a eficiência e eficácia dos serviços públicos.
- 2.6 Ao contratar o serviço de telefonia móvel, a Prefeitura de Urupês estará adotando práticas alinhadas com a transformação digital, que se mostra uma tendência irreversível na gestão pública moderna. Esse processo inclui a utilização de ferramentas digitais para melhorar a gestão, a comunicação e o atendimento ao cidadão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, disponibilizando todos os recursos necessários para o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
 - 4.1.1 Em caso de conflito entre o Termo de Referência e a proposta comercial, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 4.2 A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a correta operacionalização da rede de telefonia móvel, incluindo voz e dados, o que inclui a expansão frequente de sinais e cobertura e a manutenção constante de antenas, aparelhos e demais dispositivos;
- 4.3 Em caso de perda ou roubo de um chip (cartão SIM), a Contratada deverá disponibilizar um novo chip à Prefeitura em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação do ocorrido;
- 4.4 A Contratada deverá garantir a compatibilidade dos chips fornecidos com os aparelhos celulares atualmente em uso pela Prefeitura, e se comprometer a disponibilizar novos chips, sem custo adicional, caso ocorra qualquer problema de compatibilidade;
 - 4.4.1 Considerando a diversidade de dispositivos móveis celulares e smartphones utilizados pela Prefeitura Municipal de Urupês, cada um demandando diferentes padrões de cartões SIM,



TERMO DE REFERÊNCIA

fica estipulado que todos os cartões SIM fornecidos pela Contratada deverão ser do tipo “Nano Sim” acompanhados de adaptadores adequados para conversão aos formatos “Micro Sim” e “Mini Sim”, visando assegurar a compatibilidade com todas as variedades de dispositivos em uso pela Prefeitura.

- 4.5 A Contratada deve disponibilizar um suporte técnico 24/7, por telefone e por e-mail, com resposta inicial às solicitações de suporte em até 4 (quatro) horas a partir do registro do chamado;
- 4.6 A Contratada deverá cumprir integralmente com as legislações municipais, estaduais e federais, além de normas e regulamentações da ANATEL que sejam aplicáveis à prestação do serviço contratado;
- 4.7 A Contratada deverá possuir em seu portfólio experiência prévia comprovada em fornecimento de serviços de telefonia móvel para órgãos do setor público;
- 4.8 A Contratada se compromete a manter sigilo sobre todas as eventuais informações particulares da Prefeitura e de seus funcionários a que tiver acesso em virtude do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as demais leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados;
- 4.8.1 Na execução de suas atividades, a Contratada poderá ter acesso a informações sensíveis da população do município, bem como a dados confidenciais relacionados ao Prefeitura. A Contratada será responsável por implementar medidas apropriadas para proteger esses dados, garantindo que sejam utilizados de maneira apropriada e descartados de forma segura quando não mais necessários. A Contratada não deve divulgar, direta ou indiretamente, qualquer informação confidencial, a menos que seja legalmente obrigada a fazê-lo. Quaisquer vazamentos ou manipulações inadequadas de dados sob sua responsabilidade resultarão na aplicação de medidas legais, incluindo possíveis indenizações por danos causados.
- 4.9 A Contratada deverá assegurar que o serviço prestado tenha uma disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), calculado mensalmente, excluindo-se os períodos de manutenção programada, que deverão ser previamente comunicados e acordados com a Prefeitura;
- 4.10 Em caso de interrupção dos serviços por razões técnicas ou de manutenção, a Contratada deverá comunicar a Prefeitura com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a interrupção não poderá exceder 4 (quatro) horas contínuas, nem ocorrer em horários de pico de utilização.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 No que tange ao fornecimento dos cartões SIM (chips):
 - 5.1.1 Caso a empresa vencedora seja a mesma que atualmente possui o contrato para a provisão dos serviços de telefonia móvel, deverá, imediatamente após a assinatura do novo contrato, fornecer ao município 30 cartões SIM adicionais aos 50 previamente disponibilizados, totalizando os 80 cartões SIM contratados;
 - 5.1.2 Se a empresa vitoriosa deste processo não for a atual contratada, o que requereria a portabilidade de linhas, deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, fornecer ao município 50 cartões SIM não programados, destinados ao processo de portabilidade de



TERMO DE REFERÊNCIA

- linhas, e 30 cartões SIM que serão ativados com novas linhas da empresa contratada, culminando no total de 80 cartões SIM contratados;
- 5.2 Os cartões SIM mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 devem ser enviados ao Paço Municipal de Urupês, sob a responsabilidade do Sr. Luís Fernando da Silva, diretor da Divisão de Comunicação, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – CEP 15850-000, Centro – Urupês/SP;
- 5.3 Reitera-se que, no que tange à espécie do cartão SIM, conforme disposto no item 4.4.1, fica estipulado que todos os cartões SIM fornecidos pela Contratada deverão ser do tipo “Nano Sim”. No entanto, todos estes devem vir acompanhados de adaptadores adequados para conversão aos formatos “Micro Sim” e “Mini Sim”, visando assegurar a compatibilidade com todas as variedades de dispositivos em uso pela Prefeitura;
- 5.4 Após a assinatura do contrato, os trâmites subsequentes devem ser monitorados por um profissional qualificado da empresa contratada, capacitado para orientar eventuais procedimentos que busquem a portabilidade, caso necessário, bem como a instalação e ativação dos 30 novos cartões SIM e outros procedimentos que eventualmente forem necessários para que o sistema permaneça em correta operacionalidade;
- 5.5 A Contratada deverá proceder com a ativação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos cartões SIM e os procedimentos de ativação por parte da Prefeitura, de modo a garantir uma transição suave e sem interrupções dos serviços;
- 5.6 A Contratada deve monitorar constantemente o desempenho dos serviços de telefonia móvel, garantindo que eles estejam sempre em conformidade com os níveis de serviço acordados;
- 5.7 A Contratada deverá fornecer suporte técnico adequado à Prefeitura durante a vigência deste Contrato. Além disso, a Contratada deve se esforçar para manter um alto nível de atendimento ao cliente, respondendo prontamente às solicitações, dúvidas ou problemas do Prefeitura;
- 5.8 Na execução de suas atividades, a Contratada poderá ter acesso a informações sensíveis da população do município, bem como a dados confidenciais relacionados ao Prefeitura. Deve-se, portanto, enfatizar a importância do estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de todas as leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. A Contratada será responsável por implementar medidas apropriadas para proteger esses dados, garantindo que sejam utilizados de maneira apropriada e descartados de forma segura quando não mais necessários. A Contratada não deve divulgar, direta ou indiretamente, qualquer informação confidencial, a menos que seja legalmente obrigada a fazê-lo. Quaisquer vazamentos ou manipulações inadequadas de dados sob sua responsabilidade resultarão na aplicação de medidas legais, incluindo possíveis indenizações por danos causados.
- 5.9 A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes, incluindo, mas não se limitando a, correio eletrônico (e-mail) e telefone, para assegurar um acesso rápido e eficiente à solução de eventuais problemas e à solicitação de serviços decorrentes deste contrato. Estes canais de comunicação devem estar disponíveis 24/7, sendo esperado que a Contratada ofereça respostas tempestivas às consultas, problemas ou solicitações da Prefeitura.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.6.1 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor médio para a prestação do serviço foi orçado em R\$ 1.826,66 (mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais;
- 7.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de cada nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação dos serviços;
- 7.3 As notas fiscais, faturas e boletos relativos ao pagamento dos serviços contratados devem ser encaminhados mensalmente ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



TERMO DE REFERÊNCIA

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.2 Qualificação técnico/profissional, através de atestado que comprove a experiência anterior e satisfatória na prestação de serviços de telefonia móvel a órgãos públicos;
- 8.2.3 Comprovação do vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 253 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- 8.2.4 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 21.920,04 (vinte e um mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Ficha 44
02 PODER EXECUTIVO
0202 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
020201 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
RECURSOS PRÓPRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação